

PORTARIA CONJUNTA CGE/SEFAZ Nº 0001/2022

Publica o Plano de Ação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e o SECRETÁRIO-CONTROLADOR GERAL DO ESTADO no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, mais precisamente os Artigos 2º; 7º § 1º; 8º, inciso I, alíneas “f”, “g” e “h” e 18;

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Adjunta de Ouvidoria - Geral e Transparência da Controladoria Geral do Estado, elencadas no Art. 10º do Decreto nº 806 de 22 de maio de janeiro de 2021 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo, disciplina a proteção de dados pessoais sensíveis e prevê salvaguardas à identidade dos denunciantes;

**R E S O L V E M:**

Art. 1º Publicar, em Anexo Único desta Portaria, o Plano de Ação de implementação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle conforme previsto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, mais precisamente os Artigos 2º; 7º § 1º; 8º, inciso I, alíneas “f”, “g” e “h” e 18.

Art. 2º Fixar a data de 31/12/2022, nos termos do Decreto Federal n. 10.540 de 05/11/2020, para conclusão do Plano de Ação de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a portaria nº 90/2021/GSF/SEFAZ-MT, de 12 de maio de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRASE**

Cuiabá - MT, 09 de agosto de 2022.

**FÁBIO FERNANDES PIMENTA**

Secretário de Estado de Fazenda

(Assinado via SIGADOC)

**EMERSON HIDEKI HAYASHIDA**

Secretário Controlador Geral do Estado

(Assinado via SIGADOC)

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 001/2022-SEFAZ/CGE**

**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO**

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**PLANO DE AÇÃO - IMPLEMENTAÇÃO DO DECRETO FEDERAL 10.540/2020**

**OBJETIVO:** Este plano de ação define os passos para a implementação no Estado de Mato Grosso do Decreto Federal 10.540 de 05 de novembro de 2020 que define os requisitos mínimos de qualidade para o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - o SIAFIC.

Após o diagnóstico da realidade atual do sistema FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso com relação ao atendimento dos requisitos de qualidade do Decreto, mapeou-se os seguintes pontos de melhoria e definiu-se este Plano de Ação.

Ponto de Melhoria	Responsável	Prazo Final
Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I. Criar e ampliar mecanismos de garantia da integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	Ricardo Jacobina Bezerra	31/12/2021
Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º. Implementar controle de armazenamento de documentos associados ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	Ricardo Jacobina Bezerra Luciana Martins Dornas	31/12/2021
Decreto nº 10.540/2020, Art. 12. Ampliar mecanismos de log da aplicação, de forma a contemplar também o log de inclusões realizadas pelo usuário da aplicação.	Ricardo Jacobina Bezerra	31/12/2021
<b>EXERCÍCIO 2022</b>		
Ponto de Melhoria	Responsável	Prazo Final
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X. Controlar e evidenciar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	Luciana Martins Dornas	31/12/2022
Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º. Conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.	Luciana Martins Dornas	31/12/2022
Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º. Acumulação dos registros por centros de custos	Luciana Martins Dornas	31/12/2022
Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10. Implantação de mecanismos de controle para vedação bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis.	Ricardo Jacobina Bezerra	31/12/2022
Ponto de Melhoria	Responsável	Prazo Final
Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º. Disponibilizar em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real.	Elba Vicentina de Moraes Marcos Keniti Fujimura Helder José Bastos Ramos (MTI) Ricardo	31/12/2022

Jacobina  
Bezerra

Elba  
Vicentina de  
Moraes

Marcos  
Keniti  
Fujimura

Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b).

Disponibilizar informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa.

Helder José  
Bastos 31/12/2022  
Ramos (MTI)

Luciana  
Martins  
Dornas

Ricardo  
Jacobina  
Bezerra

Elba  
Vicentina de  
Moraes

Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f). Disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor.

Marcos  
Keniti  
Fujimura 31/12/2022  
Helder José  
Bastos  
Ramos (MTI)

Jorge  
Adriano  
Araújo

Elba  
Vicentina de  
Moraes

Marcos  
Keniti  
Fujimura

Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g). Disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo.

Helder José  
Bastos 31/12/2022  
Ramos (MTI)

Luciana  
Martins  
Dornas

Ricardo  
Jacobina  
Bezerra

Elba  
Vicentina de  
Moraes

Marcos

Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h). Disponibilizar as informações relativas aos atos Keniti praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a Fujimura descrição do bem ou do serviço adquirido.

31/12/2022

Helder José  
Bastos  
Ramos (MTI)

Ricardo  
Jacobina  
Bezerra

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 81281fe2

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)